

TERMO Nº 11/2026

ANO DE 2026

PROCESSO-CNEN/CDTN 01344.001591/2022-28

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA NEO-TAGUS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DMP ACESSO II.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por seu Diretor Substituto, Dr. Sérgio Almeida Cunha Filgueiras, nomeado pela Portaria MCTI nº 403, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0670559, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **NEO-TAGUS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.664/0001-56, sediada na Av. Mofarrej nº 840, 2º andar, Vila Leopoldina - CEP: 05.311-000, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. Samira Pinen Oliveira Fritz, representante legal, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.001591/2022-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 04/2023/CDTN/DIGEA em razão da aplicação do IPCA/IBGE apurado de março/2024 a fevereiro/2025;
- 1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato em razão da aplicação do IPCA/IBGE apurado de março/2025 a fevereiro/2026;
- 1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/03/2026 a 27/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 12.578,54** (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
- 2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de:
- **R\$ 963,90** (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), retroativamente a 23/03/2025, em decorrência da aplicação do IPCA/IBGE apurado de março/2024 a fevereiro/2025;
 - **R\$ 1.000,63** (mil reais e sessenta e três centavos) a partir 23/03/2026, em decorrência da aplicação do IPCA/IBGE apurado de março/2025 a fevereiro/2026.
- 2.3. O valor anual do Contrato passa a ser de **R\$ 12.007,56** (doze mil e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- 2.4. O valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 48.090,58** (quarenta e oito mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 229018;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: 20UX0002024;

Nota de Empenho: 2025NE000142 07, de 14/07/2025.

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

Sérgio Almeida Cunha Filgueiras
Diretor Substituto do CDTN

Samira Pinen Oliveira Fritz
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: